



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.231\2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Ementa: “Institui no Calendário Oficial de Eventos, a Semana Municipal do Ciclismo, no âmbito do Município do Paulista/PE e dá outras providências”.

Artigo 1º - Fica instituída, no calendário de eventos do Município de Paulista, a “**Semana Municipal do Ciclismo**”, que será realizada, anualmente, na semana que compreende o Dia Nacional do Ciclista, comemorado no dia 19 de agosto.

Artigo 2º - São os objetivos da Semana Municipal do Ciclismo:

- I – Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;
- II – Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
- III – Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.
- IV – Promover campanhas, como educativos e esportivos incentivando o uso da bicicleta.





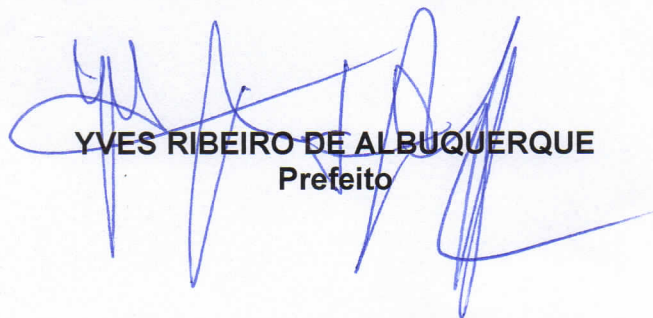
V – Estimular o conhecimento das belezas naturais do Município através do cicloturismo.

VI – Fomentar a prática esportiva e o turismo rural.

Artigo 3º - A Semana Municipal do Ciclismo poderá ser comemorada por qualquer entidade que queira realizar torneios e provas, palestras, seminários, painéis, passeios ciclísticos ou quaisquer outros eventos que tenham por objetivo mobilizar e sensibilizar a sociedade civil acerca dos benefícios do uso da bicicleta para a saúde, meio ambiente e para o trânsito.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2023.



YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Autoria: Vereadora Flavia Hellen

